



PARECER ÚNICO Nº 0514287/2020 (SIAM)		
INDEXADO AO PROCESSO:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licenciamento Ambiental	1609/2001/009/2019	Sugestão pelo DEFERIMENTO
FASE DO LICENCIAMENTO:	LAC 1 - Licença de Operação Corretiva	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Renovação de Outorga	012148/2014	Deferida

EMPREENDEDOR:	Posto Jenipapo de Salinas Ltda	CNPJ:	07.876.896/0001-16
EMPREENDIMENTO:	Posto Jenipapo de Salinas Ltda	CNPJ:	07.876.896/0001-16
MUNICÍPIO:	Salinas	ZONA:	Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA (WGS 84): LAT/Y 16°08'29"S LONG/X 42°18'03"W			
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			

INTEGRAL	ZONA DE AMORTECIMENTO	USO SUSTENTÁVEL	X	NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio Jequitinhonha		BACIA ESTADUAL: Rio Salinas				
UPGRH: JQ3: Rio Jequitinhonha.		SUB-BACIA: Ribeirão Ribeirão				
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):		CLASSE			
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.		04			
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO: CREA/MG				
Eng. Civil - Charles Sidney Fialho		CREA MG: 46.587/D ART: 14201900000005543156				
RELATÓRIO DE VISTORIA: N° 58367/2020		DATA: 12/02/2020				

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Gestor: Rodrigo Macedo Lopes – Gestor Ambiental	1.322.909-1	
Ozanan de Almeida Dias - Gestor Ambiental	1.216.833-2	
Gilmar Figueiredo Guedes Júnior - Gestor Ambiental	1.366.234-1	
Rafael Fernando Novaes Ferreira - Analista Ambiental	1.148.533-1	
Sandoval Resende Santos – Analista Ambiental	1.189.562-0	
De acordo: Sarita Pimenta de Oliveira – Diretora Regional de Apoio Técnico.	1.475.756-1	
De acordo: Yuri Rafael de Oliveira Trovão – Diretor de Controle Processual	0.449.172-6	



1. RESUMO

O presente Parecer Único (PU) refere-se ao processo de Licença de Operação Corretiva requerida pelo empreendedor/empreendimento Posto Jenipapo de Salinas Ltda. Este atua no setor de postos de combustíveis, exercendo suas atividades no município de Salinas-MG.

Em 07/11/2019 foi formalizado na Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas - SUPRAM NM, o processo administrativo de licenciamento ambiental nº 1609/2001/009/2019 na modalidade LAC 1, instruído com Relatório de Controle Ambiental – RCA e Plano de Controle Ambiental - PCA.

O empreendimento tem capacidade instalada para armazenar 225 m³ de combustível, o que confere ao mesmo a classificação de Porte Grande com Potencial Poluidor Médio, Classe 4 nos termos da DN COPAM nº 217/2017, não incidindo fator vedativo ou restritivo ao empreendimento.

Quanto aos critérios locacionais, o empreendimento está situado em área de “muito alto grau” para ocorrência de cavidade. Na caracterização do empreendimento foi informado que o empreendimento está localizado em área totalmente urbanizada, portanto, dispensado do estudo. Todavia, quando analisada a imagem de satélite do local e conferência em campo, constatou-se que grande parte do entorno dos 250 metros da ADA possui vegetação nativa e vales, sendo necessária a realização da prospecção espeleológica conforme IS SISEMA 08/2017 – Revisão 1. Esse estudo foi solicitado como informação complementar e encontra-se analisado em tópico específico neste parecer.

Segundo informações apresentadas pelo empreendedor, a área total do posto de combustível corresponde a 71.756,00 m², sendo que a área construída perfaz 5.792,80 m². Em termos de *layout*, o empreendimento é composto pela Área do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível (SASC), pista de abastecimento, troca de óleo e edificações de infraestrutura (escritório administrativo, hotel, vestiário, lavanderia, restaurante, lojas de conveniência, autopeças, oficina, borracharia, estacionamentos e pátio de manobras).

Em 12/02/2020 por meio Auto de Fiscalização nº 58367/2020, foi realizada vistoria técnica ao empreendimento a fim de subsidiar a análise da solicitação do licenciamento ambiental. Em razão da disposição inadequada de alguns resíduos sólidos constatada em vistoria, foi lavrado o Auto de Infração nº 180860/2020. Pelo Decreto 47.383/2018, a referida infração é de



natureza “leve”, motivo pelo qual foi aplicada somente advertência, com prazo para realizar a disposição correta do resíduo, sob pena de conversão em multa simples.

A água utilizada pelo empreendimento provém de captação da barragem de Salinas e encontra-se regularizada por meio da Portaria de Outorga 02926/2018, válida até 30/06/2023. A captação é de 1,2 l/s com tempo de captação de 10 h/dia durante 22 dias/mês, com volume máximo mensal de 950,4 m³. Ademais, no empreendimento é utilizada água da concessionária local. A energia elétrica é fornecida pela CEMIG, mas existe ainda um gerador de energia a diesel que está instalado em local coberto, com piso concretado e com dique de contenção, segundo informado é utilizado esporadicamente.

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento, estando este instalado em perímetro urbano e, portanto, dispensado também da constituição de Reserva Legal.

Todas as estruturas encontram-se instaladas e em operação.

Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento são objeto de adequado tratamento, sendo o efluente doméstico destinado a sistema de tanque séptico com filtro anaeróbico e o efluente oleoso direcionado para CSAO-Caixa Separadora Água o Óleo.

Segundo informado, a destinação final de todos os efluentes é feita em sumidouro. Entretanto, durante vistoria foi verificado que o efluente tratado por uma das CSAOs (pista de abastecimento) não estava sendo disposto em sumidouro como informado. Na ocasião, foi constatado que o efluente estava sendo lançado em uma sarjeta às margens da BR 251. Quando interpelados sobre a situação, a consultoria ambiental não apresentou esclarecimentos, apenas informou que será instalado um sumidouro próximo a pista de abastecimento. Desse modo, percebe-se que a informação apresentada está totalmente incoerente, pois o local de destinação do efluente inicialmente mencionado é inexistente. Posto isso, será lavrado um auto de infração em razão da prestação de informação falsa, pois a disposição do efluente está ocorrendo em local diverso do informado no processo. Ademais, o lançamento no referido local deverá ser imediatamente suspenso, até que o sumidouro da CSAO da pista de abastecimento esteja instalado e devidamente comprovado ao órgão ambiental, conforme prazo definido em condicionante.



O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos apresentam-se ajustados às exigências normativas.

Ressalta-se que segue nos autos do processo, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB nº 188790 válido até 30/05/2022; Cerificado de Posto Revendedor nº de autorização PR/MG 0195721 expedido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP); Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF); Declaração de conformidade com as leis de uso e ocupação do solo do município de Salinas; Certificados de Tratamento de Resíduos Sólidos; Certificado de Coleta de Óleo Usado ou Contaminado; Certificados de treinamento de funcionários; Programa de Prevenção e Procedimentos para situação de Emergência e Plano para desativação do empreendimento.

O Laudo de Ensaio de Estanqueidade de todos os tanques do empreendimento, datado de 21/05/2019, atestam que estão estanques. O estudo é de responsabilidade técnica do Engº. Mecânico Gabriel Marques Costa, CREA MG nº 222008/D – ART 1420190000005400334.

Através dos OFÍCIOS. SUPRAM NM/DRRA/Nº 767/2020, 1913/2020 e 2049/2020 foram solicitadas Informações complementares, sendo apresentadas tempestivamente e julgadas satisfatórias, o que permitiu a conclusão do presente parecer.

2. INTRODUÇÃO

O empreendimento Posto Jenipapo de Salinas Ltda., desenvolve a atividade “F-06-01-7 - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação” nos termos da DN COPAM nº 217/2017, com capacidade de armazenagem de 225 m³.

É classificado como Porte Grande e Potencial Poluidor Geral Médio, o que confere ao mesmo o enquadramento na Classe 4. Nesse sentido, compete à Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais – CID a decisão do licenciamento ambiental, conforme disposto no Art. 14, inciso III da Lei 21.972/2016.

No Posto Jenipapo também são exercidas outras atividades não passíveis de licenciamento ambiental no âmbito da DN COPAM nº 217/2017, como troca de óleo, oficina mecânica, borracharia, conveniência, etc. Os serviços de lavanderia, autopeças e borracharia são



exercidos por terceiros, os quais possuem contrato de arrendamento com o Posto Jenipapo. Quanto às questões ambientais, essas são de inteira responsabilidade do arrendante.

2.1. Contexto histórico

O empreendimento em tela possuía Licença de Operação - LO (Certificado nº 10/2014) aprovada na 106ª Reunião do COPAM, válida até 10/06/2018. A licença exigia o cumprimento de condicionantes e Programa de Automonitoramento.

Em 02/02/2018 foi formalizada a Revalidação da Licença de Operação-REVLO do empreendimento, mediante processo administrativo PA nº 01609/2001/008/2018, quando foi apresentado o Relatório de Desempenho Ambiental - RADA.

Concluída a análise, o órgão ambiental sugeriu pelo indeferimento do mencionado processo, em razão de não ter sido comprovado desempenho ambiental pelo empreendedor durante a validade da licença, como consta no Parecer Único nº 0558981/2018. Em 25/10/2018, a Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais – CID com base nos termos do parecer citado chancelou o indeferimento do processo, conforme publicação na imprensa oficial no dia 27/10/2018.

O empreendimento a fim de continuar operando, em 11/01/2019 firmou o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC junto a SUPRAM NM. O cumprimento dos itens dispostos na cláusula segunda do referido acordo, serão discutidos oportunamente neste parecer.

Em atendimento a um dos itens do TAC, em 07/11/2019 foi formalizado na SUPRAM NM o Processo Administrativo nº 1609/2001/009/2019 na modalidade LAC 1 (LOC – Licença de Operação Corretiva), o qual foi instruído com RCA/PCA. A responsabilidade técnica do empreendimento é de Charles Sidney Fialho, CREA-MG 46587/D (ART - 1420190000005543156) e da Consultoria SEAM - Solução Engenharia Ambiental Ltda. CNPJ: 07.453.204/001/2017.

2.2. Caracterização do empreendimento

O Posto Jenipapo está localizado no km 314 da Rodovia BR 251, no Distrito Industrial de Salinas, precisamente nas coordenadas Latitude 16°08'31" e Longitude 42°18'04" – Datum



WGS 84. Segundo informações apresentadas, a área total corresponde a 71.756,00 m², sendo que a área construída perfaz 5.792,80 m² (Figura 1).

Figura 01. Área do Posto Jenipapo.



Fonte: Google Earth, 2020.

O Posto Jenipapo atualmente com Bandeira Petrobrás, segundo informado, emprega 25 funcionários distribuídos em três turnos de serviço.

Em termos de *layout*, o empreendimento é composto pela área do SASC, pista de abastecimento e troca de óleo, edificações de infraestruturas (escritório administrativo, hotel, vestiário, lavanderia, restaurante, lojas de conveniência, autopeças, oficina, borracharia, estacionamentos e pátio de manobras). O local ainda possui uma área de lavagem de veículos, porém encontra-se desativada, de acordo com o gerente do posto não há intenção do empreendedor em restabelecer a prestação desse serviço.

O SASC possui capacidade de 225 m³ distribuídos em 07 tanques plenos e 01 bicompartimentado, com as seguintes descrições:

Tabela 01: Capacidade de armazenamento por produto.

Tanque	Produto	Capacidade	Ano de instalação
01 (Bicompartimentado)	Etanol	20 m ³	2006
	Gasolina Aditivada	10 m ³	



02	Gasolina Comum	15 m ³	2006
03	Diesel S10	30 m ³	2006
04	Diesel S500	30 m ³	2006
05	Diesel S500	30 m ³	2006
06	Diesel S10	30 m ³	2009
07	Diesel S10	30 m ³	2009
08	Gasolina.Comum	30 m ³	2009

Conforme informações prestadas, o horário de descarga dos combustíveis nos tanques ocorre no período diurno.

Todos os tanques são do tipo jaquetado (parede dupla), ou seja, parede interna de aço carbono e parede externa de fibra de vidro, providos com boca de visita e equipados com câmara de contenção (SUMP). Oportuno lembrar que apesar dos tanques serem dotados com tubos de monitoramento intersticial, nesses não são realizados os monitoramentos correspondentes. Conforme já mencionado, todos os tanques estão estanques como demonstrado no Laudo de Ensaio de Estanqueidade, datado de 21/05/2019 e de responsabilidade técnica do Engº Mecânico Gabriel Marques Costa, CREA-MG 222.008/D.

A pista de abastecimento de combustível é coberta por estrutura metálica, piso concretado e canaletas de drenagem interligadas à SAO em todo o perímetro, sendo estas instaladas sobre a projeção da cobertura. A troca de óleo de veículos é realizada na própria pista de abastecimento, local este também concretado e com sistema de direcionamento dos efluentes para SAO. O óleo usado da troca é armazenado em um tanque de fibra, localizado no interior da valeta de troca de óleo, que apresenta piso concretado e bacia de contenção. A referida pista conta com 06 unidades de filtragem de óleo diesel, 15 bombas de combustível do tipo eletrônico comercial com total de 31 bicos. Durante a vistoria, foi informado que está prevista a instalação de mais uma bomba, a qual possuirá dois bicos.

Com relação ao volume de combustível comercializado, segue tabela explicativa:

Tabela 02: Volume de combustível movimentado/mês.

Tipo de combustível	Volume movimentado/mês (em litros)
Gasolina	5678,67
Etanol	2447,22
Diesel	14097,89

Fonte: RCA – Posto Jenipapo.



Os equipamentos das linhas subterrâneas de sucção e distribuição são em PEAD. As bombas, filtros de diesel, pontos de visita e descarga dos tanques estão providos com câmaras de contenção – SUMP's. Ainda, todas as bombas de abastecimento estão equipadas com checkvalves. Os pontos de descarga de combustível possuem piso concretado e está circundado por canaletas interligadas a SAO. As descargas estão equipadas por dispositivos de segurança anti-transbordamento, como descarga selada, válvula anti-transbordamento e cruzeta.

Quanto à proteção do sistema de armazenamento foi informado que estão instaladas válvulas de vapor e gases, dispositivos esses de recuperação dos gases dos tanques.

Ademais, inicialmente foi informado no RCA que o Posto Jenipapo era dotado do sistema de proteção catódica. Todavia, quando solicitado por meio de informação complementar, o resultado de análise contemplando a frequência e última data de manutenção do sistema anti-corrosão, foi esclarecido pela consultoria ambiental que essa informação tratava-se de um equívoco. Reforçou-se que o posto não dispõe desse tipo de proteção, visto que os tanques subterrâneos são do tipo jaquetado, ou seja, tanque com duas paredes e espaço intersticial, sendo a parede interna construída em aço-carbono e a externa em material não metálico (fibra de vidro laminada (termofixa)).

No que concerne o monitoramento dos estoques de combustíveis, o mesmo é realizado de forma manual, por meio de régua.

De acordo com a norma técnica NBR 13.786/2005, que define a seleção dos equipamentos e sistemas a serem utilizados para o sistema de armazenamento subterrâneo, inicialmente o empreendimento foi categorizado como Classe 3, uma vez que foi considerado a existência de corpos naturais superficiais de água, bem como seus formadores, destinados a: abastecimento doméstico.

Não obstante, o empreendedor foi questionado por tal classificação, uma vez que quando analisada a imagem de satélite do local, suscitou-se dúvida ao órgão ambiental quanto aos corpos naturais superficiais destinados a abastecimento doméstico no entorno de 100 metros do empreendimento. Em resposta, foi informado que a captação superficial encontra-se em distância superior a 100 metros do entorno do referido posto. Sendo assim, o empreendimento, foi reclassificado como Classe 1: Rede subterrânea de serviços (água, esgoto, telefone, energia elétrica, etc) e Fossa em áreas urbanas.



Porém, é preciso destacar que na revisão mais recente da ANBT 13.786 no ano de 2019, considera-se que empreendimentos que possuem sistema de armazenamento subterrâneo de combustível (SASC) e seu entorno devem ser classificados como classe única. As classes 2 e 3 descritas na edição anterior desta Norma foram unificadas e especificadas como Classe Única.

3. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

O RCA/PCA apresentado se demonstrou deficiente em alguns itens, o que foi sanado durante o trâmite do processo, por meio das informações complementares apresentadas, ora solicitadas pelos ófícios já mencionados nesse parecer.

Quanto à avaliação dos aspectos, impactos ambientais e respectivas medidas mitigatórias, incluindo os mecanismos de controle ambiental, ressalta-se que foram observados os aspectos e impactos ambientais inerentes à operação do empreendimento.

Inclusive, em vistoria foram identificadas a necessidade de adequações, manutenções e reparos no posto, tais como: desativação de canaletas afastada da projeção da cobertura da pista de abastecimento; instalação de canaletas de 1,0 m² somente no entorno de cada área de descarga interligando-as com a caixa SAO; manutenção nas partes do piso que estavam deteriorados, bem como limpeza das valetas onde se armazenam os óleos lubrificantes usados; manutenção nas caixas de passagem do efluente oleoso e substituição de cruzetas danificadas nas áreas de descarga.

Será realizado nesse tópico um apanhado geral do diagnóstico ambiental, sendo que os impactos e medidas mitigadoras serão detalhados nos tópicos posteriores.

A área do posto de combustível encontra-se inserida na zona urbana de Salinas, pertencente à bacia hidrográfica estadual do Rio Salinas e bacia hidrográfica Federal do Rio Jequitinhonha (UPGRH JQ3), sendo o curso d'água (sem denominação no IDE-Sisema) mais próximo, cerca de 600 metros de distância.

A área adjacente ao empreendimento é considerada de ocupação mista (comercial, industrial e residencial), a qual é atendida por drenagem pluvial, esgotamento sanitário e abastecimento de água, energia elétrica, dentre outros. O Posto Jenipapo de Salinas possui como confrontantes:



à direita e ao fundo, lotes vagos, galpões e fábrica de pré-moldados, à esquerda a rodovia MG-404 acesso a Taiobeiras e à frente o Restaurante e Pousada do Didi, sendo este o acesso principal ao empreendimento via BR 251, sentido Rodovia Rio-Bahia (BR 116).

O SASC do empreendimento é composto por tanques instalados nos anos de 2006 e 2009.

O laudo de estanqueidade com data de 21/05/2019 foi elaborado por Engenheiro Mecânico e está acompanhado com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), sendo que os testes concluíram pela estanqueidade de todos os tanques. Ademais, foi apresentado o Certificado de Conformidade nº CTBC-TEPS-005-2014 da Podium Inspeções e Testes Ltda, válido até 03/06/2022.

No que se refere ao Relatório de Investigação Ambiental Preliminar – VOC, correspondente a Fase I, em primeiro momento foi apresentado o estudo com data de setembro de 2010. Como informação complementar, foi solicitado novo relatório com base na DN COPAM nº 108/2007, tendo em vista que o estudo apresentado considerou somente a caixa SAO e, portanto, não estava em conformidade com a citada norma.

Pelo novo estudo realizado em julho de 2020, de responsabilidade técnica do Engº. Ambiental Luiz Carlos Souza de Jesus, CREA/MG 199.183/D, foram executadas na área do empreendimento 124 perfurações para medições de VOC nas profundidades de 0,5 e 1,0 m. As medições realizadas apresentaram leituras entre 0,0 ppm e > 10000.0 ppm, no entanto em 9 dessas, as leituras estavam acima do padrão ambiental aceitável. Assim, em função dos 19 pontos obtidos na matriz de decisão da DN COPAM nº 108/2007, foi necessária à realização da Investigação Ambiental Complementar – Fase II.

O estudo da Fase II é de responsabilidade técnica do Geógrafo Carlos Alberto Pereira Mendes, CREA/MG 147.591/D e foi executado entre 29 de setembro e 02 de outubro de 2020. Foram realizadas 04 (quatro) sondagens (S-01, S-02, S-03 e S-04) com até 15,00 metros de profundidade cada. Durante a amostragem de solo não foi detectado indícios de fase retida de hidrocarbonetos. Durante a execução das sondagens ambientais não foi atingido o nível do lençol freático na área do empreendimento, sendo assim, não foram instalados poços de monitoramento de águas subterrâneas para coleta de amostras para análise dos parâmetros BTEX e PAH. Todos os resultados para as amostras coletadas apresentaram valores abaixo dos limites de quantificação (LQ's) conforme metodologia adotada, não ultrapassando assim os



valores-limite de investigação da Decisão de Diretoria nº 256/2016/e, de 22 de novembro de 2016 (CETESB). Em virtude do cenário observado na investigação ambiental confirmatória realizado na área do Posto Jenipapo de Salinas não se recomendou a ampliação dos estudos ambientais na área do empreendimento e/ou seu entorno.

A pista de abastecimento e área de descarga de combustível é circundada por canaletas direcionadas a SAO. Da mesma forma, todo o efluente oleoso da oficina mecânica é encaminhado para uma SAO. Já os efluentes domésticos são direcionados ao sistema de tratamento, por tanque séptico, filtro anaeróbio e sumidouro.

No que tange a drenagem pluvial do empreendimento, a água é direcionada para um único ponto do pátio, sendo lançada diretamente na rede de drenagem pluvial municipal. Nesse local foram evidenciadas contribuições de efluentes tratados vindos do Posto Jenipapo, precisamente da caixa SAO da pista de abastecimento o qual está sendo lançado na sarjeta às margens da BR 251. Porém, em informação complementar foi proposta a instalação de um sumidouro para atender essa CSAO, evitando que os efluentes tratados sejam lançados na drenagem pluvial.

Quanto aos ruídos inerentes à atividade, o empreendedor apresentou o laudo de medição, cuja responsabilidade técnica é do Engº de Segurança do Trabalho André Luiz Gomes Dias da Motta – CREA/MG 50.443/D. Os estudos atestaram que os níveis de ruídos encontrados nas seguintes datas de medição (24/03/2017; 26/01/2018 e 18/01/2019) estão em conformidade com a legislação vigente.

Considerando a área em estudo, não foram identificadas restrições locacionais, ambientais e técnicas que inviabilizem a operação do empreendimento no que se relaciona ao licenciamento ambiental. À vista disso, basta que o empreendimento concilie sua atividade com a manutenção da qualidade do meio ambiente em que está inserido, através do monitoramento e controle de todos os seus aspectos e impactos ambientais.

3.1. Unidades de conservação

O empreendimento não está inserido em nenhuma Unidade de Conservação (UC) definida pela Lei nº 9985/2000, tampouco está localizado em zona de amortecimento. A UC mais próxima do empreendimento é o Parque Estadual de Grão Mogol que dista cerca de 57,0 km em linha reta.



3.2. Recursos Hídricos

A água utilizada no empreendimento provém de uma captação direta na barragem de Salinas, encontra-se regularizada por meio da Portaria de Outorga nº 02926/2018, válida até 30/06/2023. Importa dizer, que a referida outorga também contempla outros empreendimentos do núcleo empresarial do Posto Jenipapo, os quais não são objetos de licenciamento desse parecer único.

Uma vez que a validade da outorga finda em 30/06/2023, ou seja, ainda no decorrer da vigência da licença ambiental, torna-se necessário apresentar a renovação da mesma. Portanto, a apresentação da regularização dessa captação será objeto de condicionante. Ressalta-se ainda, que no caso do indeferimento da renovação ou de novos requerimentos de outorga, a captação deve ser paralisada até a regularização da intervenção em recurso hídrico.

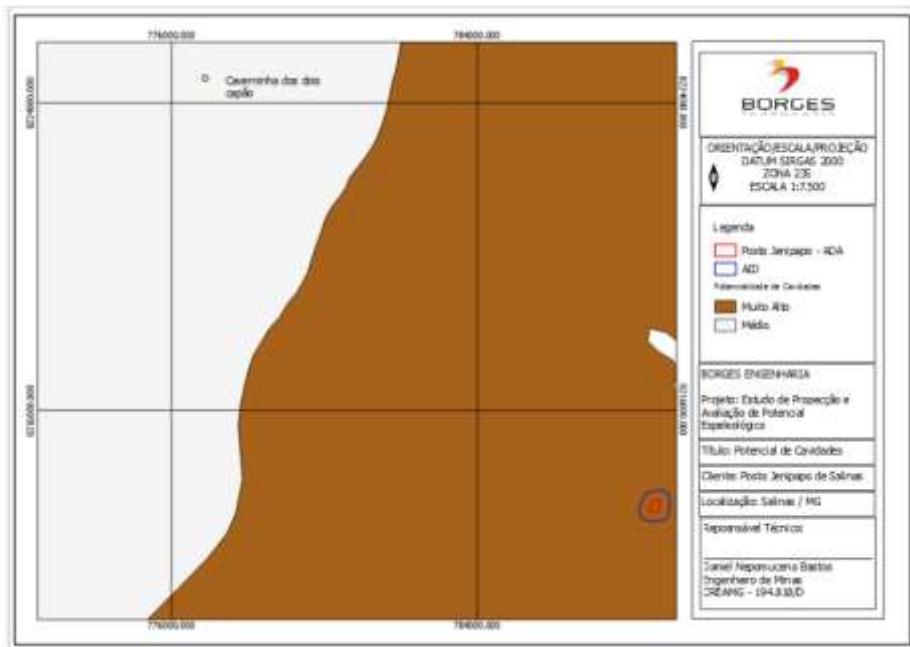
Segundo o RCA, o volume de água total consumido no empreendimento corresponde 119 m³/mês, desse, 74 m³/mês é destinado ao consumo humano. Além disso, o empreendimento é abastecido com água pela concessionária local (COPASA).

3.3. Cavidades naturais

O estudo espeleológico do empreendimento Posto Jenipapo foi elaborado e é de responsabilidade técnica do Engenheiro de Minas Daniel Nepomuceno Bastos, inscrito no CREA/MG sob nº 194.818/D - ART 1420200000005996085 (CTF registro nº 6864700), e possui as seguintes características: A geologia da área corresponde a Formação Salinas. Situa na transição entre morros moderados e planícies, em um processo geomorfológico de mamelonização em áreas argilo-arenosas do complexo do Xisto Salinas.



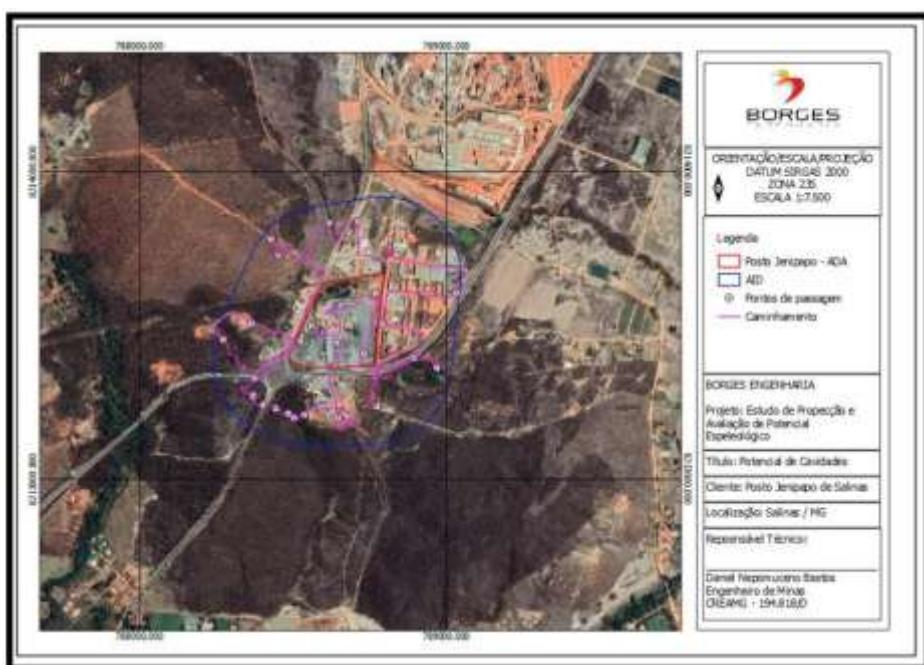
Figura 02: Mapa de potencial regional.



Fonte: Relatório de prospecção espeleológica.

De acordo com o IDE SISEMA, a área do empreendimento foi classificada como de muito alto potencial espeleológico. Nos estudos, a área foi classificada como de baixo potencial espeleológico. A área é constituída por pequenos afloramentos de gnaisse, siltitos e argilitos com níveis conglomeráticos decimétricos compostos por quartzo leitoso e poucas drenagens.

Figura 03: Mapa de pontos e caminhamento espeleológico.



Fonte: Relatório de prospecção espeleológica.



Segundo os estudos, não existem cavidades na ADA e num buffer com 250 metros. Durante a fiscalização, não foram identificadas cavidades pela equipe técnica da SUPRAM NM.

3.4. Reserva Legal

Não se aplica a exigência de reserva legal, considerando que o empreendimento está em área urbana.

3.5. Áreas de Preservação Permanente – APP

Não se aplica a exigência de APP, considerando que o empreendimento não possui áreas as quais são exigidas.

4. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (AIA)

Não haverá intervenção, uma vez que o empreendimento, além de localizar-se em área urbana, já se encontra instalado.

5. ASPECTOS/IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A seguir serão caracterizados os impactos ambientais potenciais a serem gerados durante a operação do empreendimento, assim como as respectivas medidas mitigadoras adotadas pelo empreendedor. Cabe ressaltar que o empreendedor deverá, obrigatoriamente, realizar o automonitoramento dos resíduos sólidos, efluentes líquidos e pressão sonora.

Os potenciais impactos ambientais identificados no processo estão relacionados com a contaminação solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos, e emissões atmosféricas. Os impactos representam riscos à saúde dos trabalhadores, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios ou explosões.

5.1. Efluentes líquidos

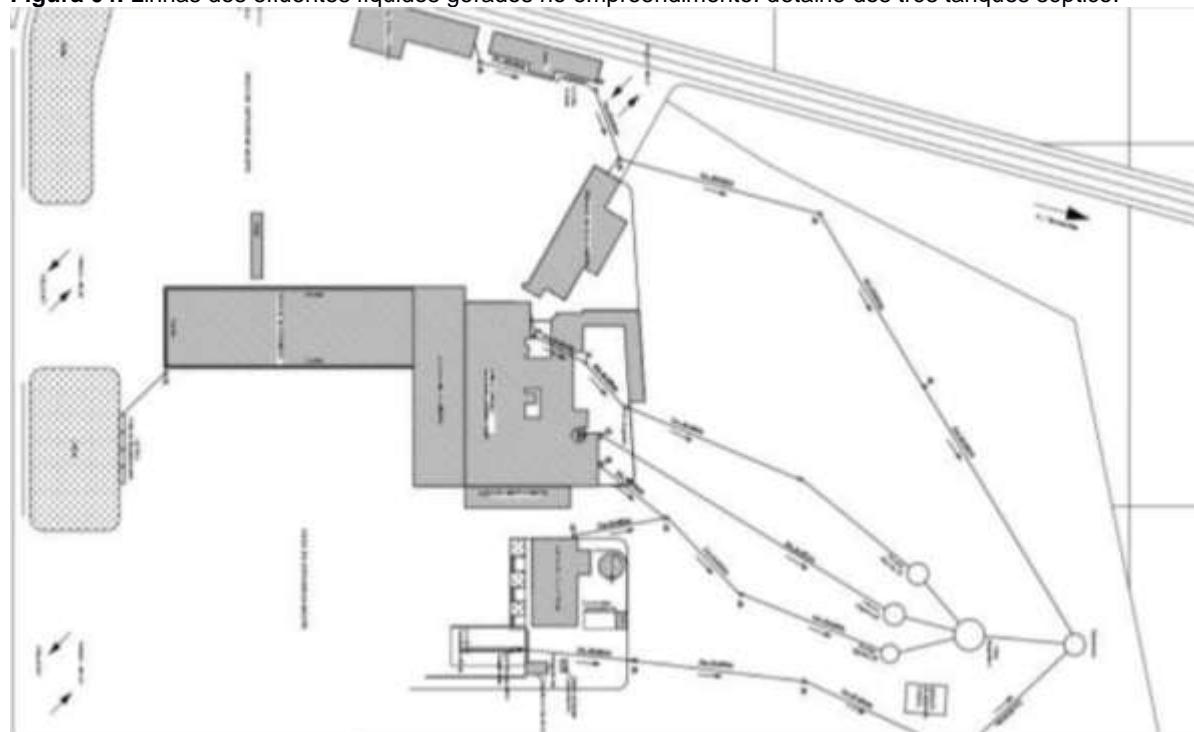
De acordo com as informações do PCA, o empreendimento consome o volume total de água na ordem de 119 m³/mês. Ao considerar o coeficiente de retorno de 80%, tem-se que são gerados 95,2 m³/mês de efluentes líquidos, distribuídos em 59,2 m³/mês de efluentes



domésticos e 36 m³/mês de efluentes oleosos.

Os efluentes domésticos são destinados ao tratamento por conjunto tanque sépticos, filtro anaeróbio e sumidouro. O sistema constitui em 03 tanques sépticos independentes (Figura 4), seguido de 01 filtro anaeróbio e 01 sumidouro. Ambos os tanques sépticos possuem volume útil de 4,5 m³ cada e recebem de forma independente as contribuições dos setores de escritório, hospedagem e restaurante. Após os tanques sépticos, os efluentes são direcionados ao filtro anaeróbio de volume de 5,7 m³, seguido de um sumidouro de geometria prismática quadrangular de 8,0 m de lado e profundidade de 4,0 m. Esse sumidouro também recebe os efluentes da caixa separadora de água e óleo (CSAO) da oficina.

Figura 04. Linhas dos efluentes líquidos gerados no empreendimento: detalhe dos três tanques sépticos.



Fonte: Informações Complementares, 2020.

Uma vez que o sistema de coleta e distribuição dos efluentes domésticos é independente por setores, torna-se necessário a construção de um caixa de inspeção e coleta de amostras antecedendo cada tanque séptico. Além disso, é fundamental que se faça a coleta de amostras compostas única dessas três entradas, de modo a verificar a eficiência do sistema em termos percentuais de remoção de poluentes. Da mesma forma, deve-se instalar uma caixa de inspeção e coleta de amostras após o filtro anaeróbio.

Os efluentes industriais ou oleosos gerados pela atividade do empreendimento restringem-se a



aqueles provenientes dos tanques, pista de abastecimento, bombas, filtros de óleo, área de troca de óleo, assim como em qualquer outra área sujeita a vazamentos de combustíveis e lubrificantes. Além do mais, são gerados efluentes na lavagem de para-brisas de veículos, durante operações de limpeza/manutenções dos equipamentos e das instalações. Esses efluentes apresentam compostos de natureza petroquímica e rico em substâncias detergentes.

No empreendimento existem dois setores de geração de efluentes oleosos, sendo eles a oficina e pista de abastecimento/área de descarga. Os efluentes líquidos gerados na área de descarga e pista de abastecimento são todos direcionados, através de canaletas, para uma CSAO localizada próximo a rodovia BR 251 nas coordenadas 788662.98 m E e 8213346.00 m S. A outra caixa SAO recebe os efluentes oleosos da oficina mecânica e está localizada à margem da rodovia BR 342 na coordenadas 788542.83 m E 8213515.56 m S.

As caixas SAO instaladas são da marca ZEPPINI, modelo ZP – 5000 (Figura 5), a qual possui capacidade de tratamento de uma vazão de até 5000L/h e possui as seguintes especificações técnicas e construtivas: Altura: 1.215mm; Largura: 850mm; Profundidade: 1.580mm; Vazão ate 5.000 L/h; Construída em material estanque e durável (Polietileno).

Figura 05: Modelo de CSAO instaladas no empreendimento.



Fonte: Informações Complementares, 2020.

Para os efluentes tratados da CSAO da pista de abastecimento, foi proposta a instalação de um sumidouro de geometria prismática quadrangular de 4,6 m de lado e profundidade de 4,0 m. Já os efluentes tratados da CSAO da oficina, esses são direcionados para sumidouro que atende ao sistema de efluentes domésticos.

As fases oleosas retidas nas caixas SAO são removidas periodicamente e armazenados em



tambores, assim como os óleos usados, para posterior coleta pela empresa Lwart Lubrificantes Ltda. Já os resíduos sólidos da SAO, como a borra de areia e óleo, são coletados, armazenados em tambores e destinados para empresa Serquip Tratamento de Resíduos MG Ltda.

O óleo lubrificante usado, oriunda da troca, é armazenado em um tanque de fibra localizado no interior da valeta de troca de óleo. O local encontra-se com piso concretado e com bacia de contenção. Esse óleo usado é coletado e destinado para re-refino pela empresa Lwart Lubrificantes Ltda.

Em maio de 2019 foi realizado o teste de estanqueidade, onde foi constatado que todos os equipamentos de armazenamento de combustíveis estavam estanques, incluindo as conexões e tubulações. Além disso, realizou-se investigação ambiental, aonde constatou-se a inexistência de contaminação no subsolo do empreendimento. Com relação ao risco de contaminação ambiental, as áreas potencialmente geradoras de efluentes líquidos (área de abastecimento, área de descarga do SASC, setor de troca de óleo) são isoladas por canaletas interligadas a caixa SAO.

Poderão ocorrer derramamentos, vazamentos ou transbordamentos durante as operações de descarga de combustível nos tanques de armazenamento, e durante a manutenção e operação das bombas de abastecimento. Nesse sentido, visando prevenir vazamentos e/ou derramamentos foram instalados: câmaras de contenção de vazamento (*sump*) na boca de visita, na boca de descarga dos tanques de armazenamento, e sob as bombas de abastecimento e unidade de filtragem de óleo.

Além disso, estão instaladas as válvulas de retenção junto à sucção das bombas; canaletas de contenção ao redor das áreas de abastecimento e das de descarga de produto e troca de óleo, sendo estas interligadas a caixa SAO. Para controle e redução dos riscos de transbordamento realizou-se a instalação de válvulas anti-transbordamento, descarga selada e câmara de contenção na descarga.

5.2. Resíduos sólidos

Os resíduos classe I gerados no posto são: frascos, filtros, papel toalha contaminadas com óleo e os resíduos gerados na caixa SAO (areia e lodo) contaminada com óleo. Todos esses



resíduos são armazenados em tambores que se encontram, em um local concretado, coberto e fechado na área do Posto Jenipapo e são recolhidos pela empresa Serquip Tratamento de Resíduos Ltda., empresa devidamente licenciada.

Os resíduos orgânicos (classe II) são armazenados em caçambas e recolhidos pela empresa Locanorte – Locação de Caçambas e Equipamentos – ME, tendo como destinação final o aterro sanitário da empresa VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A, devidamente licenciado, localizado na cidade de Montes Claros/MG.

Os resíduos passíveis de reciclagem (papel, papelão, plástico, vidro, etc.) são doados para cooperativa local que comercializam tais produtos na região, estabelecendo frequências para o recolhimento, recibos/notas fiscais que comprovem a comercialização e recolhimento dos produtos. Paralelamente ao processo, as embalagens serão segregadas e armazenadas adequadamente em baias, até que o produto seja recolhido pelos responsáveis.

Ademais, no presente parecer será condicionado ao empreendedor o emprego do Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), proporcionando o rastreio dos resíduos, desde a geração até a destinação final.

O galpão de armazenamento temporário de resíduos é constituído de baias de segregação, possui piso concretado, envolto por bacia de contenção, restrito e coberto. Além disso, a bacia de contenção está interligada a um tanque aéreo para coleta de óleo, nos casos de derramamento. Esse tanque também está circundado por uma bacia de contenção.

5.3. Emissões de ruídos

As fontes contribuintes para a geração de ruídos advêm da movimentação veículos nas dependências do empreendimento, das atividades da borracharia e abastecimento de veículos. Na formalização do presente processo, foram apresentados 03 (três) laudos de avaliação dos níveis de ruídos para os anos de 2017, 2018 e 2019, sendo que em nenhum deles foram encontrados níveis de pressão sonora, analisados no período diurno e noturno, acima do limite de tolerância previsto na legislação vigente.

5.4. Emissões atmosféricas

O empreendimento não faz emissões atmosféricas passíveis de monitoramento. As fontes



geradoras de emissões no local referem-se ao trânsito de veículos que usa dos serviços do posto. Como medida mitigadora, foi informado que sempre que necessário será realizada a limpeza e lavagem da pista de abastecimento, de modo a evitar a geração de poeira e/ou material particulado.

Insta salientar, que na licença anterior havia automonitoramento dos efluentes atmosféricos, devido a utilização da caldeira, todavia, segundo informado em vistoria não existe mais esse sistema. Foi verificado que o posto implementou um sistema de aquecimento solar para água dos banheiros.

5.5. Acidentes, incidentes e explosões

Para esse possível impacto, foi proposto à implantação de programa de prevenção e procedimentos para situação de emergência, bem como plano para desativação do empreendimento. Além disso, treinamentos para os funcionários quanto à saúde e segurança do trabalho.

5.6. Outros impactos ambientais

Para investigação de passivo ambiental, foi apresentado o Relatório de Investigação Ambiental Confirmatória – Fase II. Conforme laudo, de responsabilidade técnica de Carlos Alberto Pereira Mendes, CREA/MG 147591/D, a escolha dos locais para a execução das sondagens foi definida considerando-se os resultados obtidos nas medições de COV obtidos no relatório de Investigação Ambiental Preliminar realizado em julho de 2020 pela empresa Elo Meio Ambiente, sendo responsabilidade técnica de Luiz Carlos Souza de Jesus, CREA/MG 199.183/D.

Nessa fase, foram realizadas 04 (quatro) sondagens (S-01, S-02, S-03 e S-04) com até 15,00 metros de profundidade cada. Com base nas sondagens realizadas no empreendimento observou-se que o subsolo na área do empreendimento é composto por um solo argilo-arenoso sobreposto a um solo argiloso. Durante a amostragem de solo não foi detectado indícios de fase retida de hidrocarbonetos.

As análises das amostras de solo foram realizadas pelo laboratório Promatec Análises Ambientais, utilizando os métodos analíticos: USEPA 8260B e USEPA 8270D. Todos os resultados para as amostras coletadas apresentaram valores abaixo dos limites de



quantificação (LQ's) conforme metodologia adotada, não ultrapassando assim os valores-limite de investigação da Decisão de Diretoria nº 256/2016/e, de 22 de novembro de 2016 (CETESB

Durante a execução das sondagens ambientais não foi atingido o nível do lençol freático na área do empreendimento, sendo assim, não foram instalados poços de monitoramento de águas subterrâneas para coleta de amostras para análise dos parâmetros BTEX e PAH. Estima-se que o lençol freático encontra-se entre 30,00 e 40,00 metros de profundidade e o sentido inferido preferencial do fluxo da água subterrânea é de noroeste para sudeste.

Quanto ao índice de vulnerabilidade do aquífero, na área do posto, classificado no sistema GOD modificado (Costa. W.D. 2002), foi considerado moderado (0,30), devido à declividade da área do empreendimento (< 5%: 1,0), a constituição da zona vadosa (argiloso: 0,50) e a profundidade da água subterrânea (estimado entre 30,00 e 40,00 metros: 0,60).

Importante frisar que empreendimentos que possuem sistema de armazenamento subterrâneo de combustível (SASC), considerando o ambiente do empreendimento e seu entorno devem ser classificados como classe única, conforme definido na norma ABNT 13786/19. Na ocasião da visita técnica, não foram detectados índices de explosividade em nenhuma das utilidades subterrâneas averiguadas na área do empreendimento e dentro de um raio de 100 m deste, sendo o valor encontrado igual a 0% LIE e nem nos equipamentos de segurança (sumps de bombas, tanques e filtro) existentes no empreendimento.

Assim, em virtude do cenário observado na investigação ambiental confirmatória realizada na área do Posto Jenipapo de Salinas Ltda., não foi recomendada a ampliação dos estudos ambientais na área do empreendimento e/ou seu entorno.

Por fim, não foram constatados outros impactos ambientais na área do empreendimento. Contudo, caso surjam novos impactos advindos das atividades desenvolvidas, o empreendedor fica obrigado a tomar medidas imediatas para sanar e/ou mitigar possíveis danos ao meio ambiente.

6. DA ANÁLISE DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC

Para continuar operando o empreendimento, em 11/01/2019 foi celebrado o Termo de Ajustamento de Conduta entre o Posto Jenipapo de Salinas Ltda. e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD por intermédio da SUPRAM NM.



Dentre as cláusulas estabelecidas no presente TAC, a seguir serão apresentadas as considerações sobre o cumprimento das medidas ambientais e condições ajustadas especificamente na cláusula segunda.

ITEM	DESCRÍÇÃO DO COMPROMISSO AJUSTADO	STATUS
01	<p>Formalizar processo de regularização ambiental, contemplando todas as atividades desenvolvidas no empreendimento e seu real porte. Prazo: em até 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do TAC.</p> <ul style="list-style-type: none">O presente TAC foi assinado em 11/01/2019, assim, o empreendedor deveria ter formalizado o processo de regularização ambiental até o dia 11/07/2019. Entretanto, como consta no Recibo de entrega de documentos nº 0706748/2019, o Processo Administrativo nº 1609/2001/009/2019 foi formalizado em 07/11/2019. Oportuno salientar que o empreendedor solicitou prorrogação do prazo para formalização do processo, uma vez que se houvesse provimento do recurso interposto em razão do indeferimento da RevLO, não seria necessário o ingresso do novo pedido de licenciamento do empreendimento. Deferida a solicitação, o presente processo foi formalizado na data supramencionada.	Atendido
02	<p>Apresentar e implantar programa de gerenciamento dos resíduos sólidos, que deverá incluir a coleta, separação, armazenamento, monitoramento e adequação da destinação final, de acordo com as normas técnicas vigentes, a partir da modificação realizada. Prazo: Apresentar programa em até 60 (sessenta) dias e apresentar semestralmente o controle mensal do gerenciamento de resíduos sólidos.</p> <ul style="list-style-type: none">Resíduos sólidos: Prazo: periodicidade mensal com protocolo semestral.Considerando que o TAC foi firmado em 11/01/2019, o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos foi apresentado em 07/03/2019 (protocolo R0031090/2019), portanto, dentro do prazo.Em 10/07/2019 foi apresentado o controle mensal do gerenciamento dos resíduos sólidos, correspondentes aos meses de janeiro a junho de 2019.Em 20/12/2019 foi apresentado o controle mensal do gerenciamento dos resíduos sólidos,	Atendido



correspondentes aos meses de julho a novembro de 2019.

- Em 15/10/2020 foi apresentado o controle mensal do gerenciamento dos resíduos sólidos, que contemplou os meses de dezembro de 2019 a junho de 2020. Importante destacar que por conta dos Decretos de suspensão dos prazos processuais praticados no licenciamento ambiental, o controle mensal foi protocolado após o 1º semestre de 2020.

03	Fazer automonitoramento dos efluentes líquidos em todos os sistemas de tratamento existentes no empreendimento (Ex: CSAO, Sistema de tratamento industrial e ou doméstico). Prazo: a primeira em até 60 (sessenta) dias.	Atendido
● Efluentes líquidos da caixa SAO e sistema de tratamento industrial e ou doméstico. Prazo: periodicidade trimestral com protocolo semestral.		
- Em 07/03/2019 foram apresentados 06 (seis) laudos das análises físico-químicas de amostras afluentes e efluentes das caixas SAO (pista de abastecimento e oficina) e do sistema de tratamento do efluente doméstico (Relatório de Ensaio nº 215.2109 – data amostragem 05/02/2019). Não foram identificados valores que indicavam incapacidade de tratabilidade ou problemas operacionais nos dispositivos citados.		
- Em 10/07/2019 foram apresentados 06 (seis) laudos das análises físico-químicas de amostras afluentes e efluentes das caixas SAO (pista de abastecimento e oficina) e do sistema de tratamento do efluente doméstico (Relatório de Ensaio nº 643.2109 – data amostragem 11/04/2019). Não foram identificados valores que indicavam incapacidade de tratabilidade ou problemas operacionais nos dispositivos citados.		
- Em 20/12/2019 foram apresentados 12 (doze) laudos das análises físico-químicas de amostras afluentes e efluentes das caixas SAO (pista de abastecimento e oficina) e do sistema de tratamento do efluente doméstico (Relatório de Ensaio nº 1272.2019 – data amostragem 09/07/2019 e Relatório de Ensaio nº 2044.2019 – data amostragem 03/10/2019). Não foram identificados valores que indicavam incapacidade de tratabilidade ou problemas operacionais nos dispositivos citados.		
- Em 15/10/2020 foram apresentados 06 (seis) laudos das análises físico-químicas de amostras afluentes e efluentes das caixas SAO (pista de abastecimento e oficina) e do sistema de tratamento do efluente doméstico (Relatório de Ensaio nº 37.2020 – data amostragem		



09/01/2020), referente ao 1º trimestre. Não foram identificados valores que indicavam incapacidade de tratabilidade ou problemas operacionais nos dispositivos citados. Quanto ao 2º trimestre foi informado no relatório que as amostras foram coletas em 29/05/2020, apesar de citado o relatório de ensaio nº 1013/2020, esse não se encontra anexado ao citado documento. Importante destacar que por conta dos Decretos de suspensão dos prazos processuais praticados no licenciamento ambiental, esses relatório foram apresentados após o 1º semestre de 2020.

04	Efetuar e apresentar as análises dos níveis de ruído gerados pelo empreendimento no entorno, nos períodos diurnos e noturnos, segundo a Resolução CONAMA 01/90, NBR 10.151 e normas técnicas e/ou ambientais vinculadas. Prazo: a primeira em até 60 (sessenta) dias e as demais análises anualmente a partir da celebração do presente TAC.	Atendido
<ul style="list-style-type: none">• Ruídos. Prazo: anual.<ul style="list-style-type: none">- Em 07/03/2019 foi apresentado o laudo de ruídos do empreendimento, o qual foi realizado em 18/01/2019. De acordo com o laudo, os níveis de ruído encontrados na avaliação, estão em conformidade com a legislação vigente. Portanto, a primeira análise foi dentro do 60 dias, conforme definido no item.- Em 22/01/2020 foi solicitado a prorrogação por mais 30 dias para apresentação da análise de ruídos. Isso porque, segundo informado o empreendedor encontrou dificuldade em encontrar um profissional técnico em razão da exigência de elaboração de medição de ruídos de acordo com a ABNT 10.151/2019. Ademais, houve aumento significativo no valor cobrado pelo serviço, o que se tornou um entrave para o empreendimento.- Em 28/01/2020 foi apresentada a análise dos níveis de ruídos do empreendimento, com data de avaliação de 23/01/2020. De acordo com o laudo, os níveis de ruído encontrados na avaliação, estão em conformidade com a legislação vigente.		
<ul style="list-style-type: none">• Não foram incluídos novos itens após formalização do processo administrativo.		
06	Apresentar relatório consolidado, em formato físico e digital, que comprove a execução de todos os itens supra descritos e dentro dos respectivos prazos neles estabelecidos, devidamente	Atendido



acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica –
ART. Prazo: Até o vencimento do TAC.

Considerando a vigência do TAC, os relatórios consolidados deverão ser apresentado no prazo definido.

7. CONTROLE PROCESSUAL

O presente parecer aborda a Licença de Operação Corretiva do Empreendimento Posto Jenipapo Ltda, empreendimento classe 4, situado na zona urbana do município de Salinas. Dispõe o Decreto Estadual 47.383/17:

Art. 32 – A atividade ou o empreendimento em instalação ou em operação sem a devida licença ambiental deverá regularizar-se por meio do licenciamento ambiental em caráter corretivo, mediante comprovação da viabilidade ambiental, que dependerá da análise dos documentos, projetos e estudos exigíveis para a obtenção das licenças anteriores.

§ 1º – A continuidade de instalação ou operação da atividade ou do empreendimento concomitantemente ao procedimento de licenciamento em caráter corretivo dependerá da assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – junto ao órgão ambiental competente, independentemente da formalização do processo de licenciamento.

Foi firmado Termo de Ajustamento de Conduta com o órgão ambiental, que possibilitou a continuidade das atividades desenvolvidas no empreendimento, mediante o cumprimento de adequações definidas pela equipe técnica da SUPRAM NM.

A documentação exigida para a análise do processo, constante do FOB, foi apresentada pelo empreendedor.

O empreendedor apresentou inscrição no Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras.

Os custos indenizatórios de análise do licenciamento ambiental foram devidamente quitados, bem como os emolumentos.

O uso dos recursos hídricos está regularizado, por meio da Portaria de Outorga nº 02926/2018.

A equipe técnica analisou o PCA e RCA, e após vistoria no empreendimento, o considerou apto a operar, estabelecendo as diretrizes para o seu funcionamento. Não havendo óbices legais ao desenvolvimento da atividade, este parecer é no sentido do deferimento da licença de operação.



A Licença de Operação deverá ter validade de 10 anos, tendo em vista não haver autuação do empreendimento em que a decisão tenha se tornado definitiva nos últimos cinco anos. Assim dispõe o artigo 15, c/c § 4º, do artigo 32, do Decreto Estadual 47.383/18:

Art. 15 – As licenças ambientais serão outorgadas com os seguintes prazos de validade:

IV – LAS, LO e licenças concomitantes à LO: **dez anos.**

Art. 32. ...

§ 4º – A licença ambiental corretiva terá seu prazo de validade reduzido em dois anos a cada infração administrativa de natureza grave ou gravíssima cometida pelo empreendimento ou atividade, desde que a respectiva penalidade tenha se tornado definitiva nos cinco anos anteriores à data da concessão da licença.

Por fim, esclarecemos que a competência para julgamento do processo, por ser um empreendimento “Classe 4”, com porte Grande e potencial poluidor/degradador Médio, é da Câmara de Atividades Industriais – CID tendo em vista o disposto na Lei nº 21.972/2016, e no Decreto nº 46.953/2016. Dispõe o Decreto 46.953/16:

Art. 3º O COPAM tem por finalidade deliberar sobre diretrizes e políticas e estabelecer normas regulamentares e técnicas, padrões e outras medidas de caráter operacional para a preservação e conservação do meio ambiente e dos recursos ambientais, competindo-lhe:

III – decidir, por meio de suas câmaras técnicas, sobre processo de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos:

b) **de grande porte e médio potencial poluidor;**

Art. 14. A CIM, a CID, a CAP, a CIF e a CIE têm as seguintes competências:

IV – decidir sobre processo de licenciamento ambiental, considerando a natureza da atividade ou empreendimento de sua área de competência:

b) **de grande porte e médio potencial poluidor;**

§ 1º As respectivas áreas de competência para deliberação sobre processo de licenciamento ambiental pelas câmaras técnicas especializadas são:

II – Câmara de Atividades Industriais – CID: atividades industriais, de serviços e comércio atacadista, exceto serviços de segurança, comunitários e sociais, atividades não industriais relacionadas à sua operação e demais atividades correlatas;



8. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da Supram Norte de Minas sugere o deferimento da Licença de Operação Corretiva do empreendedor/empreendimento Posto Jenipapo de Salinas Ltda., para a atividade de F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, no município de Salinas-MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Norte de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis. A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

Observações:

- A observação acima deverá constar do certificado de licenciamento a ser emitido;
- O texto acima delineado pode sofrer alterações, de acordo com a especificidade de cada empreendimento, caso a equipe analista julgue necessário.

9. ANEXOS

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva - Posto Jenipapo de Salinas Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva - Posto Jenipapo de Salinas Ltda.

Anexo III. Relatório fotográfico - Posto Jenipapo de Salinas Ltda.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva – Posto Jenipapo de Salinas Ltda.

Empreendedor: Posto Jenipapo de Salinas Ltda.
Empreendimento: Posto Jenipapo de Salinas Ltda.
CNPJ: 07.876.896/0001-16
Município: Salinas - MG
Atividade: Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.
Código DN 217/17: F-06-01-7
Processo: 1609/2001/009/2019
Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	<p>Apresentar Relatório Consolidado Anual com o status/andamento do cumprimento de todas as condicionantes.</p> <p>Observações: O relatório deverá ser protocolado em formato físico (em pasta de dois furos) e digital (PDF editável).</p> <ul style="list-style-type: none">- O relatório trata-se de apresentação de todos os protocolos com respectivas datas, evidenciando o cumprimento de condicionantes, bem como casos de alteração, prorrogação ou exclusão de condicionantes.- Mapas/plantas topográficas deverão ser apresentadas em formato físico (em escala que permita visualização) e digital (no formato <i>shapefile</i>).	Anualmente, durante a vigência da Licença
02	Executar Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM NM no Anexo II.	Durante a vigência da Licença
03	Seguir executando programa de treinamento dos frentistas e demais funcionários do empreendimento com base nas	Anualmente, durante



	<p>diretrizes da Nota Técnica da FEAM – GEAMB Nº 01/2008 no que se refere aos quesitos Segurança e Meio Ambiente, Brigada de Incêndio e Plano de Atendimento a Emergências para Postos de Combustíveis. A periodicidade deverá ser bianual para reciclagem do treinamento e novos funcionários só poderão entrar em atividade após serem treinados. Comprovar a execução do programa com a apresentação de relatórios anuais.</p>	a vigência da Licença
04	<p>Seguir executando programa de treinamento dos frentistas e demais funcionários do empreendimento com base nas diretrizes da Nota Técnica da FEAM – GEAMB Nº 01/2008 no que se refere aos quesitos Segurança e Meio Ambiente, Brigada de Incêndio e Plano de Atendimento a Emergências para Postos de Combustíveis, sempre que forem contratados novos frentistas e/ou funcionários. Comprovar a execução do programa com a apresentação de relatórios anuais.</p>	Anualmente, durante a vigência da Licença
05	<p>Executar o projeto de sumidouro da CSAO da pista de abastecimento conforme apresentado em informação complementar/adequação do sumidouro. Comprovar a execução da obra por meio de relatório técnico fotográfico. O lançamento do efluente na sarjeta da BR 251 deverá ser imediatamente interrompido, até que seja comprovado ao órgão ambiental a instalação do sumidouro supracitado.</p>	120 dias
06	<p>Instalar dispositivos de inspeção e coleta de amostras antes de cada tanque séptico e depois do filtro anaeróbio. Comprovar a instalação por meio de relatório técnico fotográfico.</p>	120 dias
07	<p>Apresentar a SUPRAM NM a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) até a data de vencimento do respectivo AVCB</p>	Durante a Vigência da Licença.
08	<p>Apresentar a decisão (certificado ou comunicação da decisão) do processo de renovação e/ou do(s) novo(s) requerimento(s) de outorga de recurso hídrico que porventura sejam necessários no decorrer da validade da licença.</p>	Até 30 dias do recebimento da decisão ou do certificado da outorga



Obs: Em caso de indeferimento do pedido de renovação ou de novo(s) requerimento(s) de outorga de recurso hídrico, paralisar a captação até a regularização da intervenção em recurso hídrico.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva – Posto Jenipapo de Salinas Ltda.

Empreendedor: Posto Jenipapo de Salinas Ltda.
Empreendimento: Posto Jenipapo de Salinas Ltda.
CNPJ: 07.876.896/0001-16
Município: Salinas - MG
Atividade: Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.
Código DN 217/17: F-06-01-7
Processo: 1609/2001/009/2019
Validade: 10 anos

01. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada (afluente) e saída (efluente) da cada caixa SAO.	DBO, DQO, pH, óleos e graxas, substâncias tensoativas, sólidos suspensos totais, materiais sedimentáveis	Semestral
Entrada** (afluente) de cada tanque séptico e saída (efluente) do filtro anaeróbio	DBO, DQO, pH, óleos e graxas, substâncias tensoativas, sólidos suspensos totais, materiais sedimentáveis, fenóis	Semestral

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Uma vez que existem três tanques sépticos que recebem contribuições individualmente, realizar coleta de uma única amostra composta contemplando o afluente dos três taques.

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM NM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.



Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, utilizar *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA*, última edição.

02. Resíduos Sólidos e oleosos

2.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN COPAM nº 232/2019.

2.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO		TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)		OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	
							Razão social	Endereço completo

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)



9 - Outras (especificar)

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

03. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Em pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000.	dB (decibel)	Anual

Encaminhar **anualmente** à SUPRAM-NM o relatório das análises de avaliação dos ruídos, conforme tabela abaixo, contendo os resultados das medições efetuadas, acompanhado pela ART e respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990, Resolução CONAMA nº 01/1990.

04. Teste de Estanqueidade

Realizar e encaminhar anualmente à SUPRAM NM, teste de estanqueidade dos tanques e tubulações, de acordo com a norma técnica NBR nº 13.784.

Apresentar relatório técnico da situação dos equipamentos e ART do responsável pelos ensaios.

A frequência do teste deverá ser realizada conforme determinado na Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007.



ANEXO III

Relatório fotográfico do Posto Jenipapo de Salinas Ltda.

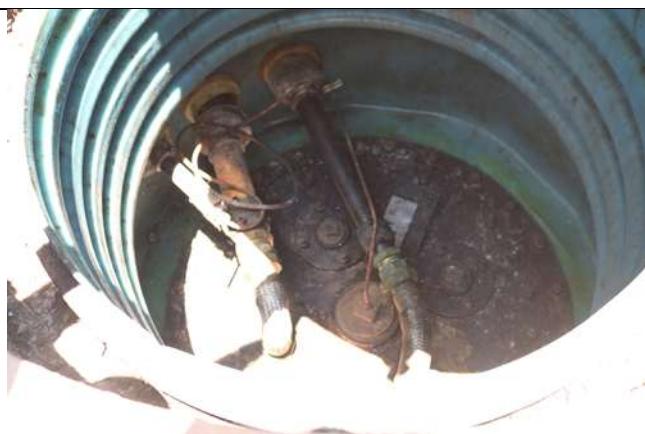
Empreendedor: Posto Jenipapo de Salinas Ltda.
Empreendimento: Posto Jenipapo de Salinas Ltda.
CNPJ: 07.876.896/0001-16
Município: Salinas - MG
Atividade: Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.
Código DN 217/17: F-06-01-7
Processo: 1609/2001/009/2019
Validade: 10 anos



Pista de Abastecimento.



SUMP da área de descarga com cruzeta.



SUMP do tanque sem o monitoramento intersticial



Caixa Separadora de Água da pista de abastecimento.



Efluente da caixa SAO da pista de abastecimento sendo
lançado em sarjeta próximo a BR 251.



Bombas de abastecimento com SUMP e chekvalve



Depósito de armazenamento temporário de resíduos perigosos



Disposição inadequada de resíduos sólidos, objeto do Auto de Infração nº 180860/2020



Canaletas sob a projeção da cobertura



Segregação dos resíduos sólidos



Área de lavagem de veículos desativada



Reservatório de óleo lubrificante usado.